



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Ao Senhor Vereador;

ARQUIVO

Ordem do Dia

57ª Sessão Ordinária - 6ª Legislatura

Realização: 03/12/2019

Terça-feira

18:00 Horas

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Em Primeira Discussão e Votação
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2019, DO PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 47ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em segunda votação do projeto acima que precisa de dois turnos de votação, caso seja aprovado em primeira discussão e votação.

Canas, 29 de novembro de 2019.

VER. LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.

Aos dezoito dias do mês de novembro, de dois mil e dezoito, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, RICELLY AUGUSTO ISALINO, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a Ata da 55ª Sessão Ordinária realizada em 05/11/2019, continuando, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Of. n.º 441/2019 Diretoria Municipal de Saúde, Of. n.º 617/2019 Prefeitura Municipal de Canas, Decreto Municipal n.º 42/2019, Of. SABESP, Of. n.º 325/2019 Cartório Eleitoral, e dos Projetos em deliberação; Projeto de Lei Ordinária n.º 34/2019, 35/2019 e 37/2019 de autoria do Vereador Lucimar Aparecido do Amaral, e Projeto n.º 36/2019 de autoria do Vereador José Carlos Rodrigues do Prado. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas, continuando, **Moção de Apelo n.º 37/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas e para a EDP Bandeirante**, continuando, colocando em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Agradecimentos n.º 38/2019 ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Canas, Senhor Cléber José dos Santos, pelos préstimos serviços executados no Município de Canas, no combate ao mosquito da dengue**, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado, continuando em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Aplausos n.º 39/2019 ao Gerente dos Correios, Senhor Paulo Henrique Leal, ao atendente dos Correios, Senhor Alex Fernando Valentin de Souza, e ao Carteiro dos Correios, Senhor Erick Sandro de Oliveira, pelos préstimos serviços realizados pela Agência dos Correios da Cidade de Canas**, continuando, colocando em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 151/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 152/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando colocando em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 153/2019 ao Diretor de Saúde de Canas, Senhor José Luiz dos Santos**, continuando colocando em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 102/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 103/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 104/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 105/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 106/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 107/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 108/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 109/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 110/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, **Indicação n.º 111/2019 ao Excelentíssimo Senhor Lucemir do Amaral, Prefeito Municipal de Canas**, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Lucimar Aparecido do Amaral autor da proposição, continuando e não havendo mais nenhuma proposição o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, **Questão de Ordem levantada pelo Vereador Davi Sávio de Oliveira apresentando Emenda Aditiva ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2019, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente encaminhou a Emenda juntamente com o Projeto para a Comissão de Justiça e Redação para emitir**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

pareceres, continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário a atribuição de Relator Especial para emitir parecer aos Projetos constantes na Fase da Ordem do dia, colocando em votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente designou o Vereador Davi Sávio de Oliveira como Relator Especial e suspendeu a Sessão por quinze minutos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2019, Institui a obrigatoriedade do desfile cívico de sete de setembro e vinte e dois de março no município de Canas**, do Legislativo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ricelly Augusto Isalino, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Carlos Rodrigues do Prado, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, e solicitou ao Primeiro Secretario havia algum Vereador Inscrito para a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 110 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando e não havendo nenhum Orador inscrito para a Fase das Explicações Pessoais o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Nobres Edis para a 46ª Sessão Extraordinária e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

Presidente

RICELLY AUGUSTO ISALINO

Primeiro Secretário

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

ATA DA 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019, TERÇA-FEIRA AS 21:10 HORAS.

Aos dezenove dias do mês de novembro, de dois mil e dezenove, terça-feira, às vinte e uma horas e dez minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA, RICELLY AUGUSTO ISALINO, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO, LAERTE ZANIN, SÉRGIO RODRIGO TOBIAS, e VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de presença. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 26/2019, Institui a obrigatoriedade do desfile cívico de sete de setembro e vinte e dois de março no município de Canas**, do Legislativo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer do Relator Especial, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado na pauta da presente Sessão, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 2019.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
Presidente

RICELLY AUGUSTO ISALINO
Primeiro Secretário

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
Segundo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Canas para o Exercício de 2020.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.058.677,00 (Vinte e cinco milhões cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais).

Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2020 estima a receita em R\$ 25.058.677,00 (Vinte e cinco milhões cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais) e fixa a despesas para o **Poder Legislativo** em R\$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais) e para o **Poder Executivo** em R\$ 23.963.677,00 (Vinte e três milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e sete reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	24.338.677,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.384.100,00
Contribuições	230.000,00
Transferências Correntes	19.019.077,00
Deduções da Receita Corrente	-2.739.420,00
Outras Receitas Correntes	1.630.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	720.000,00
Transferências de Capital	670.000,00
TOTAL	25.058.677,00

§ 2º - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1.095.000,00
02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01.01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.290.000,00
02.01.02	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	4.731.000,00
02.01.03	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	169.000,00
02.02.01	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.141.500,00
02.02.02	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	77.500,00
02.02.04	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.700,00
02.03.01	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF	1.728.100,00
02.03.02	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI	247.400,00
02.03.03	CRECHE MUN PROFª LEDA MARIA BILARD CARVALHO	316.500,00
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	1.370.000,00
02.03.05	COORDENADORIA DE ESPORTES	276.600,00
02.04.01	FUNDEB	4.560.000,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	4.431.797,00
02.06.01	DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	610.580,00
TOTAL		25.058.677,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.095.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.980.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.232.700,00
10. SAÚDE	4.431.797,00
12. EDUCAÇÃO	8.222.000,00
13. CULTURA	610.580,00
15. URBANISMO	3.831.000,00
16. HABITAÇÃO	900.000,00
20. AGRICULTURA	169.000,00
27. DESPORTO E LAZER	276.600,00
28. ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	25.058.677,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.095.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.980.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	13.700,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.198.000,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.431.797,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	565.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.243.100,00
365 - ENSINO INFANTIL	1.413.900,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	610.580,00
451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA	3.630.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	201.000,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	900.000,00
606 - EXTENSÃO RURAL	169.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	276.600,00
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	210.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	25.058.677,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta lei, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

§ 1º - Não onerará o limite previsto no inciso I deste artigo, o crédito:

I - aberto mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam excluídos do limite do artigo 3º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - com recursos financeiros não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50º, I da LRF.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

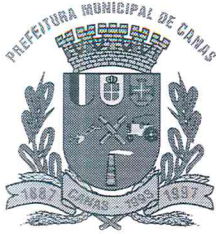
Art. 6º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - Ficam convalidados no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 30 de Agosto de 2019.

LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, ao artigo 5º. da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64, atualizada pela Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências a presente proposta Orçamentária para o exercício de 2020.

Este é em síntese o projeto de lei que ora encaminho a Vossas Excelências, pelo qual, desde já antecipo agradecimentos pela atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de agosto de 2019.



LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal